



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA

*Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG
CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br*

EDITAL 71/2024

ADESÃO AO PROGRAMA IF MAIS EMPREENDEDOR NACIONAL 2024

A **Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico**, simplesmente denominada como FADEMA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF nº 03.049.886/0001-56, com sede à Rodovia Machado/Paraguaçu, km 03, Bairro Santo Antônio, Município de Machado, Estado de Minas Gerais, CEP 37.750-000, torna público o **Edital de Adesão ao Programa IF Mais Empreendedor Nacional 2024**, voltado à execução de projetos de extensão tecnológica para o atendimento e apoio a Micro e Pequenos Empreendedores, Empreendedores Individuais e Produtores Rurais com comprovante de sua formalização.

1. DO OBJETIVO

1.1 Apoiar o desenvolvimento de projetos no âmbito do Programa IF Mais Empreendedor Nacional, o qual consiste em ações voltadas ao atendimento, apoio e orientação a Micro, Pequenos Empreendedores (MPes), Empreendedores Individuais desde que possuam cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ ativo) e Empreendedores e Produtores Rurais formalizados.

2. DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

2.1. Promover, nas instituições integrantes da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, a realização de projetos e ações de extensionismo tecnológico em interação com o setor produtivo, especialmente, com o atendimento a Micro, Pequenos Empreendedores (MPes), Empreendedores Individuais desde que possuam cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ) e Empreendedores e Produtores Rurais com comprovante de sua formalização e articulação junto aos Arranjos Produtivos Locais (APL's).

2.2 Estimular a participação de servidores e estudantes da Rede Federal em projetos voltados ao surgimento de novos negócios e remodelagem de empreendimentos existentes, inclusive acompanhando os impactos e desdobramentos da crise econômica, sanitária e social decorrente da pandemia global de COVID-19.

2.3 Promover o desenvolvimento de novas habilidades e competências nos estudantes da Rede Federal por meio do seu envolvimento em atividades de empreendedorismo e extensionismo tecnológico.

2.4 Estimular a aproximação entre as instituições da Rede Federal e o setor produtivo, por meio da articulação estruturada de iniciativas relacionadas ao ensino, pesquisa, extensão e inovação.



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA

*Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG
CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br*

3. DAS INSTITUIÇÕES ELEGÍVEIS

3.1 São elegíveis para receber o apoio previsto neste Edital as Autarquias e Escolas Técnicas vinculadas às Universidade Federais que fazem parte da Rede Federal, citadas nos itens I, II, III, IV e V do Art. 1º da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, doravante referidas neste documento como instituições da Rede Federal.

4. DA ADESÃO DAS INSTITUIÇÕES

4.1 A adesão ao Programa IF Mais Empreendedor Nacional 2024 será realizada por meio de Ofício do dirigente máximo da instituição, a ser enviado à Fadema, através do email ifmaiseempreendedor2024@gmail.com conforme Anexo II.

4.2 Cada instituição que aderir ao programa deverá selecionar, internamente, os projetos que enviarão para serem fomentados por este Edital

4.3 A seleção poderá ser feita por Edital aberto a toda a comunidade institucional ou ainda por outra forma que seja praxe em sua instituição, desde que atenda aos preceitos da administração pública federal.

4.4 A instituição que realizar a adesão ao Programa, após fazer a seleção interna, poderá apresentar **até 03 (três) projetos**, sendo:

4.4.1 01 (um) projeto para fim de fomento por este Edital.

4.4.2 Até 02 (dois) projetos para comporem lista de remanescentes do edital.

4.5 As instituições participantes do Programa IF MAIS EMPREENDEDOR de 2023 que tiverem interesse em participar em 2024 deverão fazer a adesão ao programa novamente, seguindo todas as regras deste Edital.

4.6 Havendo mais de um e-mail encaminhado pelo Dirigente máximo da instituição dentro do período de adesão, será desconsiderado todos os anteriores, mantendo-se **apenas** o último para conferência e registro dos Coordenadores de projeto no Ambiente Virtual do Programa.

4.7 Não serão aceitos arquivos enviados fora do padrão informado neste edital, nem em data e horário posterior ao encerramento das adesões, conforme cronograma deste Edital.

5. CARACTERIZAÇÃO DOS PROJETOS

5.1 Cada projeto deverá ser composto por 1 (um) servidor(a) efetivo da instituição ou docente substituto para atuar como coordenador(a) e 5 (cinco) estudantes regularmente matriculados e frequentes na instituição proponente para atuarem como bolsistas.

5.1.2 A coordenação do projeto poderá ser exercida por um(a) docente substituto desde que o seu contrato de trabalho esteja vigente durante todo o período de execução do projeto.



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA

*Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG
CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br*

5.1.3 Todos os estudantes bolsistas devem ser obrigatoriamente da instituição proponente e selecionados em edital aberto a toda a comunidade acadêmica/escolar da instituição.

5.2 Cada projeto deverá contemplar a metodologia proposta para o atendimento de pelo menos, 06 (seis) Micro, Pequenos Empreendedores (MPEs), Empreendedores Individuais desde que possuam cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ) e cuja situação cadastral esteja ativa, bem como Empreendedores e Produtores Rurais.

5.2.1 A responsabilidade das informações apresentadas sobre os empreendimentos atendidos a que se refere o item anterior é integralmente do coordenador do projeto de acordo com o Anexo III - Ateste de Adequação dos Empreendimentos aos termos do edital.

5.2.1 Os empreendimentos atendidos pelos projetos devem ser da região em que a instituição proponente está localizada e preferencialmente terem sofrido com a pandemia de COVID-19.

5.2.2 Os dados dos empreendimentos deverão ser informados na Planilha de Dados dos Empreendimentos - Anexo XII em conformidade ao cronograma deste Edital.

5.3 Entidades filantrópicas não poderão ser selecionadas pelas equipes como parte dos empreendimentos a serem assistidos.

5.4 Os projetos poderão ser realizados separadamente por Unidade/Campi dentro da Instituição proponente ou de forma conjunta (Intercampi). Caberá à Instituição proponente analisar a melhor forma de elaboração dos projetos.

5.5 Não poderão participar estudantes ou servidores que tenham participado da edição 2023 do Programa IF Mais Empreendedor Nacional e que não tenham cumprido todas as suas obrigações no projeto do qual participou.

6. DA SUBMISSÃO DOS PROJETOS E ENVIO DOS DOCUMENTOS

6.1 A submissão se dará no Ambiente Virtual do Programa (AVP) (<https://ifmaiseempreendedor.ifsuldeminas.edu.br/>) pelo Coordenador de equipe informado pela instituição no ato da adesão ao programa.

6.2 A coordenação do projeto selecionada internamente pela instituição proponente deverá remeter toda a documentação exclusivamente pelo AVP, de acordo com o cronograma definido neste edital e conforme instruções a serem encaminhadas ao e-mail do Coordenador do projeto depois que este for indicado pela sua instituição e cadastrado no Ambiente Virtual.

6.2 Somente os coordenadores de projetos indicados pelas instituições na adesão ao programa poderão se inscrever no Ambiente Virtual do Programa e realizar o envio da documentação de sua equipe.



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA

*Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG
CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br*

6.3 Os documentos dos projetos que deverão ser enviados são:

- a) Modelo do projeto (Anexo V) - é o projeto completo proposto para execução;
- b) Plano de Trabalho (Anexo VI) - da Coordenação do Projeto contendo as atividades a serem desenvolvidas durante todo o projeto;
- c) Planilha de dados dos bolsistas (Anexo XI) - contendo os dados de todos os estudantes bolsistas e do coordenador do projeto;
- d) Plano de Trabalho (Anexo VII) - de cada estudante bolsista contendo as atividades a serem desenvolvidas durante todo o projeto;
- e) Ateste de regularidade dos estudantes aos termos do edital (Anexo X) - documento que o coordenador do projeto atestando que todos os estudantes bolsistas de sua equipe atendem integralmente aos requisitos dispostos neste edital;
- f) Autorização do responsável legal de estudantes menores de 18 anos (Anexo IV) - documento exigido para todos os estudantes bolsistas que tenham 17 anos ou menos;
- g) Planilha de dados dos empreendimentos atendidos (Anexo XII) - contendo os dados de todos os empreendimentos atendidos pelo projeto;
- h) Ateste de adequação dos empreendimentos aos termos do edital (Anexo III) - documento que o coordenador do projeto atesta que todos os empreendimentos de seu projeto atendem integralmente aos requisitos dispostos neste edital;
- i) Termo de compromisso de bolsista (Anexo XIII).

6.3.1 Se o estudante tiver menos de 18 (dezoito) anos e for emancipado, dispensa-se a Autorização do responsável legal (Anexo IV), devendo ser apresentada a certidão de emancipação.

6.3.2 Para o preenchimento das Planilhas de Dados serão necessários as seguintes informações:

- a) Do coordenador de equipe: Nome completo; Cargo; Área de atuação; Setor de lotação; Unidade de lotação (nome do campus ou Reitoria); Se participou do IF MAIS EMPREENDEDOR NACIONAL em 2023; E-mail; Celular (com DDD); End. Residencial completo; Dados bancários (banco, agência, tipo de conta, chave PIX). Observação: a conta precisa ser obrigatoriamente no nome do bolsista
- b) Dos estudantes componentes da equipe: Nome completo; Idade; Nome do curso; Tipo do curso (téc. concomitante, téc. subsequente, téc.integrado, bacharelado, licenciatura, tecnólogo, lato sensu, stricto sensu, FIC EJA,) Modalidade (presencial / EaD); Campus; Se participou do IF MAIS EMPREENDEDOR NACIONAL em 2023; E-mail; Celular (com DDD); End. Residencial completo; Dados bancários (banco, agência, tipo de conta, chave PIX). Observação: a conta precisa ser obrigatoriamente no nome do bolsista (mesmo se for menor de 18 anos)



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA

*Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG
CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br*

- c) Dos empreendimentos atendidos pelas equipes: Razão Social do empreendimento; Área de atuação; nº do CNPJ (ou documento equivalente no caso de empreendimentos rurais comprovando sua formalização); Porte do empreendimento; Cidade; Estado; Nome Representante; CPF do representante; Se participou do IF MAIS EMPREENDEDOR NACIONAL em 2023; E-mail; Celular (com DDD); Link do site ou da rede social da Empresa (opcional)

6.4 Todos os arquivos de texto deverão ser enviados em formato *Portable Document Format* (.pdf), não sendo aceitos arquivos em outros formatos.

6.4.1 Todas as planilhas de dados deverão ser enviados em formato *xls ouxlsx*, não sendo aceitos arquivos em outros formatos.

6.5 A falta de documentação deste caput ou o envio de arquivos corrompidos, sem nome, em branco ou rasurados não serão de responsabilidade da FADEMA ou do IFSULDEMINAS.

6.6 Em caso de qualquer das hipóteses descritas no item acima o projeto será eliminado.

6.7 O coordenador do projeto é o único responsável pela elaboração do projeto, compilação dos documentos, captação dos empreendimentos a serem atendidos pela equipe, articulação e apresentação dos resultados junto aos empreendimentos que serão atendidos, prestação de contas dos respectivos projetos e envio de toda a documentação prevista no Check list (Anexo I).

6.8 Não serão aceitos projetos e documentos encaminhados fora do Ambiente Virtual do Programa - AVP.

6.9 Não serão aceitos arquivos enviados fora do padrão informado neste edital, nem em data e horário posterior à submissão dos projetos e envio de documentos, conforme cronograma deste Edital.

6.10 A ausência de qualquer um dos documentos descritos neste Edital fará com que o projeto seja automaticamente desclassificado.

6.11 A FADEMA não se responsabiliza caso o proponente não atenda aos prazos estabelecidos no cronograma do Edital para o correto envio dos projetos, bem como quando ocorrer restrições nas falhas de comunicação dos dispositivos eletrônicos, derivados de circunstâncias externas, como: falta de energia elétrica, queda de sinal de internet, entre outros que venham impactar no envio dos projetos.

6.12 Depois da adesão das instituições, todos os coordenadores de projetos serão cadastrados no Ambiente Virtual e receberão em seu e-mail as credenciais de acesso.

6.12.1 É de inteira responsabilidade da coordenação do projeto acessar previamente o Ambiente Virtual do Programa para fazer o envio de toda a documentação.

6.12.2 Caso haja problemas de acesso, a coordenação do projeto deverá entrar em contato com a FADEMA até dois dias antes do prazo final de submissão dos projetos para que sejam sanados eventuais problemas de acesso a fim de que a submissão seja realizada dentro do prazo.



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA

*Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG
CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br*

7. DO ENQUADRAMENTO DOS PROJETOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

7.1 Do enquadramento

7.1.1 Após o envio do Termo de Adesão e Anuência da Instituição (Anexo II) com a indicação dos projetos selecionados internamente pela instituição participante do programa, passar-se-á para análise documental:

I - esta etapa consistirá na análise da documentação dos projetos enviadas pelas instituições da Rede Federal a este Edital no AVP;

II - cada projeto deverá conter todas as informações e documentos exigidos neste Edital.

- a) Os projetos mencionados no caput deverão ser redigidos de acordo com os modelos e instruções apresentadas neste Edital;
- b) O número de projetos submetidos por instituições da Rede Federal deverá respeitar o limite previsto neste Edital.

7.1.2 Serão considerados aptos ao Programa os projetos institucionais que atenderem aos aspectos previstos neste caput.

7.2 Serão eliminados os projetos:

I - Que não contemplarem todas as regras deste Edital;

II - Que não seguirem os modelos disponíveis;

III - Que estejam com documentação ou informações incompletas.

7.3 Da interposição do recurso:

7.3.1 Será permitida a interposição de recursos, conforme cronograma deste Edital, o qual deverá ser enviado em modelo próprio (Anexo IX) devidamente assinado pela coordenação, **exclusivamente pelo AVP**.

7.3.2 O recurso deverá ser enviado pelo Coordenador de Equipe.

7.3.3 Em caso de deferimento do recurso, o resultado será retificado e republicado, no site, seguindo o cronograma deste Edital.

7.3.4 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, salvo quando, por sua relevância, a FADEMA julgar conveniente a suspensão dos efeitos da decisão recorrida.

7.3.5 Qualquer recurso que seja encaminhado fora dos padrões e prazos que determina este Edital, será indeferido sumariamente.

7.3.6 Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso julgado e não caberá recurso contra o resultado final.



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG
CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

8. DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1 Cada projeto será contemplado com recursos financeiros destinados ao pagamento de bolsas mensais às equipes executoras, conforme valores descritos na Tabela 1.

Tabela 1. Quantidade, valores mensais, carga horária semanal e quantidade de meses por projeto.

Função	Quantidade por instituição	Valor de cada bolsa (mensal) R\$*	Carga horária semanal	Meses
Coordenador de Equipes	1	1.400,00	10	05
Estudantes do ensino superior ou pós-graduação	máximo 4	700,00	15	05
Estudantes do ensino técnico	no mínimo 1	400,00	15	05

*Valores em conformidade com a tabela do CNPq.

8.2 Para este Edital serão concedidas bolsas única e exclusivamente descritas abaixo:

I - Coordenador de Equipe: servidor efetivo (técnico administrativo ou docente) responsável pela gestão de uma equipe com 05 (cinco) estudantes. Carga horária de 40 (quarenta) horas mensais divididas em todos os dias em que o coordenador realizar atividades de dedicação ao projeto no mês. Valor da bolsa R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) mensais.

II - Estudante: matriculado em qualquer curso regular da instituição, em qualquer modalidade (técnico, graduação ou pós-graduação), que será responsável pela execução das atividades de assessoria aos empreendedores, conforme o Plano de Trabalho acordado com a coordenação de equipe. Carga horária de 60 (sessenta) horas mensais divididas em todos os dias em que o estudante realizar atividades no mês, não podendo ultrapassar a carga horária diária de 06 (seis) horas. Valor da bolsa de R\$400,00 (quatrocentos reais) mensais para estudantes do ensino técnico e R\$700,00 (setecentos reais) mensais para estudantes do ensino superior e pós-graduação.

8.3 Os valores mensais de cada bolsa destinados aos bolsistas são individuais e indivisíveis.

8.4 Será permitido aos integrantes das equipes dos projetos, receberem bolsas de fomento referentes a outros projetos de pesquisa/extensão/inação, desde que tais projetos tenham objetivos distintos ao previsto neste Edital e que a execução das atividades previstas nos outros projetos não inviabilize a execução do projeto apoiada por este Edital. E ainda que esses outros projetos não tenham objeção a acúmulo de bolsas.



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA

*Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG
CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br*

8.5 Os servidores das instituições envolvidas, que receberão bolsa, declaram-se cientes de que o limite máximo da soma das suas remunerações, retribuições e bolsas percebidas, em qualquer hipótese, incluindo as deste Programa, não excede ao maior valor recebido pelo funcionalismo público federal, nos termos do artigo 37, inciso XI, da Constituição da República de 1988, sob pena de responsabilização pessoal.

8.6 A dedicação às atividades do Programa deverá ser realizada pelos servidores bolsistas em horários que não estejam compreendidos na sua jornada diária de trabalho na instituição a que está vinculado.

8.7 A inobservância dos itens acima é de total responsabilidade do servidor bolsista. E caso não seja cumprida, ele será excluído do quadro de bolsistas e ainda poderá ser responsabilizado nas esferas competentes.

8.8 Para todos os meses de bolsas dos Coordenadores de Equipe e Estudantes, deverão ser enviados os relatórios mensais das atividades desenvolvidas.

8.9 O pagamento da bolsa será realizado diretamente ao bolsista por meio de depósito bancário em conta corrente nominal, **via PIX**, podendo ocorrer atrasos no pagamento em virtude da liberação orçamentária, dos trâmites de pagamento, de eventuais inconsistências em documentações enviadas pelos candidatos para fins de pagamento ou outros casos fortuitos ou de força maior, sendo, no entanto, garantido ao bolsista contratado e que tiver cumprido devidamente sua função o pagamento do valor acordado.

9. DA EXECUÇÃO DOS PROJETOS

9.1 Da metodologia:

9.1.1 As equipes, sob orientação da coordenação do projeto, deverão planejar, organizar e desenvolver as ações previstas nos Planos de Trabalho e Planos de Ação, juntamente com as empresas atendidas, ficando a critério das equipes a definição da agenda de encontros, reuniões e demais atividades, que podem ser realizadas de forma presencial, remota ou híbrida.

9.1.2 É de total responsabilidade da coordenação do projeto orientar sua equipe sobre as atividades a serem desenvolvidas.

9.1.3 Serão utilizados, para uso obrigatório de todas as equipes, um sistema para a operacionalização do Programa:

I - Ambiente Virtual do Programa - AVP (*Moodle*): espaço virtual de interação entre todos os integrantes do programa. Nesse espaço, haverá recursos interativos para que todas as ações sejam feitas e/ou registradas, facilitando o andamento dos projetos. Haverá salas de conversa, chats, trabalhos cooperativos, trocas de experiências das equipes (dentro da instituição e com as demais instituições integrantes do programa), interação com coordenadores, interação com as empresas, modelos de documentos, dentre outros. Terão



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG
CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

acesso ao sistema AVP: empreendedores atendidos pelas equipes, estudantes, Coordenadores de Equipe, Coordenadores e Coordenação Geral do Programa.

9.2 Do desenvolvimento das atividades:

9.2.1 As atividades serão desenvolvidas obedecendo às seguintes etapas:

I - Participação em capacitações estipuladas pela Coordenação Geral do Programa;

II - Reuniões quinzenais com a Coordenação Regional ;

III - Reunião, no primeiro mês de atividades, com os empreendedores para apresentação dos projetos e início das atividades de elaboração do Diagnóstico Empresarial, sendo o modelo deste documento divulgado posteriormente aos Coordenadores de projeto selecionados ;

IV - Apresentação e discussão do Diagnóstico Empresarial para cada um dos empreendimentos selecionados;

V - Construção do Plano de Ação, cujo modelo também será divulgado posteriormente aos Coordenadores de projeto selecionados, a partir do Diagnóstico Empresarial feito, para cada uma dos empreendimentos e apresentação aos empreendedores/produtores;

VI - Acompanhamento do desenvolvimento do Plano de Ação;

VII - Apresentação de resultados aos empreendimentos atendidos;

VIII - Entrega do Relatório Final;

IX - Apresentação dos resultados em evento de encerramento.

10. DAS EQUIPES

10.1 As equipes executoras dos projetos deverão ser constituídas por servidores (técnicos administrativos ou docentes) e estudantes regularmente matriculados nos cursos da instituição.

10.2 Docentes com contrato temporário de trabalho poderão fazer parte como Coordenadores de Equipe, desde que seu contrato de trabalho permaneça vigente durante todo o período de execução do programa.

10.3 As equipes poderão ser de uma mesma unidade dentro da Instituição proponente ou de unidades diferentes (*intercampi*), cabendo aos Coordenadores do Projeto/Instituição proponente analisar a melhor forma de elaboração das equipes;

10.4 As equipes deverão ser compostas por, no máximo:

I - 1 (um) servidor do quadro efetivo da instituição (técnico administrativo ou docente) ou docente substituto (desde que seu contrato esteja vigente durante todo o período de execução do projeto);

a) O servidor não poderá estar em licença ou afastamento;

b) Durante o período de execução do projeto, caso haja necessidade de afastamento por um período superior a 15 (quinze) dias, deverá ser feita a sua substituição, no prazo de 7 dias corridos após o



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA

*Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG
CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br*

afastamento, por outro servidor apto a dar continuidade à execução do projeto nas mesmas condições e a Coordenação Geral do Programa deverá ser informada.

II - 05 (cinco) estudantes, regularmente matriculados e frequentes na instituição em qualquer curso de qualquer nível (técnico, graduação, pós-graduação), tanto presenciais quanto na modalidade de educação a distância;

a) é obrigatório que, pelo menos 1 (um) dos 5 (cinco) estudantes, seja do Ensino Técnico, de qualquer nível (integrado, concomitante ou subsequente), para atuarem como bolsistas de execução do projeto;

10.5 É possível a participação de outro(s) membro(s) integrante(s) da equipe, quando declaradamente voluntários, sendo que caberá à coordenação dos projetos a total responsabilidade sobre a participação desses membros.

10.5.1 A Coordenação Geral não terá qualquer responsabilidade sobre os voluntários, tais como acesso ao AVP, declaração de participação, emissão de certificados, dentre outros.

10.6 Os estudantes que comporão as equipes deverão, **obrigatoriamente**, ser selecionados pela Coordenação do Projeto, via processo público de seleção aberto à toda sua instituição.

11. DAS ATRIBUIÇÕES DAS EQUIPES

11.1 Dos Coordenadores de Equipe:

I - Elaborar e submeter seu projeto em conformidade ao modelo proposto neste Edital (Anexo V), e todos os demais documentos necessários à inscrição de sua equipe;

II - Selecionar os estudantes bolsistas que comporão a sua equipe por meio de processo público de seleção aberto a toda sua instituição;

III - Prospectar os 6 (seis) empreendimentos que serão atendidos pelo seu projeto;

IV - Relacionar todos os documentos dos bolsistas de sua equipe, de acordo com as regras e os anexos deste Edital para envio;

V - Ter regularidade de acesso ao AVP;

VI - Representar a equipe junto à Coordenação Regional e Geral do Programa;

VII - Acompanhar as atividades e acessos na plataforma dos estudantes de sua equipe;

VIII - Realizar capacitações propostas pelo Programa;

IX - Elaborar o Diagnóstico Empresarial e Plano de Ação para cada empreendimento que será atendido, conforme modelos que serão disponibilizados pela Coordenação Geral do programa aos projetos selecionados;



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA

*Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG
CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br*

- XI - Orientar e acompanhar os estudantes de sua equipe em todas as atividades previstas em seu Plano de Trabalho - Coordenação (Anexo VI) e no Plano de Trabalho do Estudante (Anexo VII) e Plano de Ação de cada empreendimento visando o êxito das atividades;
- XII - Elaborar prestação de contas do projeto a ser entregue, via AVP, até a data estabelecida no cronograma deste Edital e sempre que demandado pela Coordenação Geral do Programa;
- XIII - Elaborar prestação de contas e Relatório Final do projeto a ser entregue, via AVP até a data estabelecida no cronograma deste Edital;
- XIV - Repassar aos estudantes de sua equipe as orientações das Coordenações Regional e Geral do Programa;
- XV - Participar de reuniões com estudantes de sua equipe e, no mínimo a cada 15 dias, com a Coordenação Regional do Programa;
- XVI - Elaborar o relatório de suas atividades mensais e remetê-las à Coordenação Regional do Programa;
- XVII - Instruir os membros de suas equipes na elaboração de relatórios de atividades mensais e, após conferência, encaminhar à Coordenação Regional do Programa;
- XVIII - Conferir relatórios das atividades mensais dos bolsistas de sua equipe e inseri-las no sistema AVP para solicitação dos pagamentos;
- XXI - Comunicar à Coordenação Regional do Programa qualquer alteração ocorrida nas equipes de sua instituição;
- XXII - Instruir e acompanhar a apresentação dos resultados das atividades desenvolvidas por sua equipe destacando a importância dos registros das ações e dos produtos resultantes, contribuindo para a formação acadêmica dos estudantes e melhoria das empreendimentos atendidos;
- XXIII - Atender, de acordo com o cronograma deste Edital e sempre que solicitado pelas Coordenações Regional e Geral, às demais solicitações.

11.1.1 Equipes que estejam em débito com quaisquer dos relatórios descritos nesse Edital não farão jus à bolsa durante a execução do projeto e ainda ao Certificado de Participação, ao final dos projetos.

11.2 Dos estudantes bolsistas:

- I - Acatar e cumprir as orientações da Coordenação do projeto até a finalização do processo de consultoria;
- II - Participar de ações de ambientação no AVP, de treinamentos e cursos oferecidos a fim de se prepararem para auxiliar os empreendimentos;
- III - Cumprir o seu Plano de Trabalho (Anexo VII);
- IV - Acessar regularmente o AVP para a realização de todas as atividades de assessoria;
- V - Preencher o relatório de atividades mensais e enviar ao Coordenador de sua equipe para validação;
- VI - Comunicar ao Coordenador de sua equipe qualquer alteração ocorrida;



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA

*Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG
CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br*

- VII - Ter ética na condução das atividades do projeto;
- VIII - Tratar com sigilo as informações sobre os empreendedores e seus empreendimentos;
- IX - Atender a demais solicitações da Coordenação do Projeto e Coordenação Geral do Programa.

12. DO ENCERRAMENTO DAS BOLSAS:

12.1 As bolsas de Coordenadores de Equipe poderão ser encerradas a qualquer tempo:

- I - A pedido do(a) servidor(a) que atua como coordenador(a) de equipe;
- II - A pedido da instituição da qual ele é servidor;
- III - Caso o coordenador não atenda satisfatoriamente suas atribuições descritas neste Edital;
- IV - Se o coordenador deixar de ter vínculo de trabalho com a instituição que ele representa;
- V - Se o coordenador se afastar do trabalho por mais de 15 dias;
- VI - Por descumprimento dos requisitos deste Edital ou das legislações aplicáveis, em especial as previstas neste Edital.

12.1.1 Na hipótese do coordenador deixar o projeto por um dos motivos acima a instituição a qual ele pertence deverá providenciar a sua substituição, no prazo de 7 dias corridos, por profissional com o mesmo perfil e capacidade gerencial de coordenar a equipe com a anuência da Coordenação Geral do Programa.

12.1.2 Caso a substituição não ocorra no prazo de 7 dias corridos, a equipe que ficar sem coordenador deixará de fazer parte do Programa IF Mais Empreendedor e todas as bolsas dos estudantes da equipe serão encerradas.

12.1.3 Na hipótese descrita acima, não haverá emissão de certificados de participação aos bolsistas.

12.1.4 Será facultado ao servidor atuar como Coordenador de mais de uma equipe, sem limite de quantidade, porém, **receberá uma única bolsa.**

12.1.5 As bolsas de estudantes poderão ser encerradas a qualquer tempo:

- I - A pedido do estudante;
- II - Por desistência do estudante;
- III - A pedido da Coordenação da Equipe;
- IV - Por não cumprimento das exigências do projeto;
- V - Por trancamento de matrícula;
- VI - Por sanção disciplinar;
- VII - por falta de inscrição pelo estudante em disciplinas no período de vigência da bolsa;
- VIII - Por descumprimento dos requisitos deste Edital;
- IX - Por descumprimento à legislação aplicável, em especial às descritas neste Edital.



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA

*Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG
CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br*

12.1.6 Os estudantes que tiverem suas bolsas canceladas, pelos motivos acima, poderão ser substituídos no decorrer do período, por meio de seleção gerida pelo coordenador ou aproveitamento de lista do edital inicial de seleção.

12.1.7 A substituição de estudantes bolsistas poderá ocorrer até o 3º mês do desenvolvimento do projeto e deverá ser feita em até 7 dias corridos, após a desistência do estudante desistente.

13. DAS RESPONSABILIDADES

13.1 Da FADEMA:

13.1.1 Estabelecer diretrizes, gerir os recursos financeiros previstos e monitorar as ações executadas neste Edital;

13.1.2 Publicação do presente Edital.

13.2. Do IFSULDEMINAS:

13.2.1 Coordenar a execução das ações previstas neste Edital, incluindo atividades de apoio e operacionais, visando a garantia da efetividade do programa e a implementação dos projetos, como o provimento do AVP.

14. DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL

14.1 Selecionar os projetos internos de sua Instituição para compor o Programa representando sua instituição. Havendo necessidade de seleção interna, poderão ser utilizados os critérios descritos no Anexo VIII deste Edital.

14.2 Os critérios descritos no Anexo VIII visam auxiliar as seleções, quando for o caso. O seu uso não é obrigatório, podendo a Instituição elaborar os seus próprios critérios.

14.3 Prover as condições necessárias ao desenvolvimento dos projetos enviados ao Programa;

14.4 Prestar informações detalhadas sobre estudantes e servidores e todos os projetos de sua instituição, quando solicitado;

14.5 Acompanhar continuamente a realização do projeto, verificando a devida realização das atividades pelas equipes, apresentando as informações pertinentes a este acompanhamento sempre que solicitado;

14.6 Manter toda a documentação referente ao Programa sob sua responsabilidade acessível para consulta e/ou auditorias de órgãos de controle, nos termos da legislação aplicável, pelo prazo de 5 (cinco) anos, visando a prestação de contas dos recursos aplicados.

15. DO FOMENTO DOS PROJETOS ENQUADRADOS



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA

*Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG
CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br*

15.1 Os projetos enquadrados serão fomentados com recursos de Edital até o limite de 1 (um) projeto por instituição.

15.1.1 Para fins do disposto neste item, será considerada a ordenação dos projetos apresentada pela instituição para fins do processo de adesão ao Edital.

15.2 Caso haja disponibilidade orçamentária, a FADEMA poderá fomentar os projetos excedentes que foram enviados no ato de submissão.

15.2.1 Os projetos remanescentes serão fomentados um por instituição de acordo com a ordem cronológica de submissão do projeto, considerada a data e hora/minuto/segundo (horário de Brasília) de envio no AVP, até que todos os projetos remanescentes sejam fomentados ou o recurso disponível seja totalmente alocado, o que ocorrer primeiro.

15.3 O envio de projetos excedentes pelas instituições no ato da submissão não gera direito da contemplação com vagas remanescentes, sendo respeitadas as normas descritas neste Edital.

16. DAS PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

16.1 É de exclusiva responsabilidade de cada instituição adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto enviado.

16.2 Caso os resultados do projetos tenham valor comercial ou levem ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018, na Lei de Propriedade Industrial nº 9.279, de 14 de maio de 1996 e pelas normas internas de cada instituição proponente que regulam a matéria.

17. DO CANCELAMENTO DO PROJETO

17.1 Os projetos poderão ser cancelados nas seguintes hipóteses:

I - Por desistência do Coordenador de equipe que não seja substituído no prazo estabelecido neste Edital;
II - Por desistência de todos os 06 (empreendimentos) atendidos pela equipe sem possibilidade de substituição.

17.2 Caso haja desistência de algum empreendimento atendido, deverá ser substituído desde que ainda falte, pelo menos, 3 meses de execução do projeto.

17.3 Em qualquer uma das hipóteses do caput as bolsas serão canceladas.



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG
CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

18. CLÁUSULA DE RESERVA

18.1 Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão resolvidas em comum acordo entre a Fadema, o IFSULDEMINAS e a Coordenação do Projeto.

18.2 A FADEMA reserva-se o direito de, durante a execução dos projetos, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais para aperfeiçoar a avaliação e o acompanhamento das atividades.

19. CRONOGRAMA

19.1 As atividades bem como a previsão das datas seguem abaixo:

Atividades	Data
Publicação do Edital	23/08/2024
Prazo de impugnação do Edital	26/08/2024
Prazo final de adesão das instituições (Anexo II)	06/09/2024
Submissões dos projetos e envio dos documentos pelos Coordenadores	06/09/2024
Final das submissões dos projetos e envio dos documentos no AVP	16/09/2024
Resultado dos projetos enquadrados e divulgação de vagas remanescentes	20/09/2024
Prazo de recurso contra o resultado de projetos enquadrados	20/09/2024 a 23/09/2024 até 12h
Resultado do Recurso contra o resultado dos projetos enquadrados na adesão	23/09/2024
Submissão dos projetos para vagas remanescentes	23/09/2024 a 29/09/2024
Resultado Final de Projetos enquadrados na adesão e Resultado Final de Vagas Remanescentes	30/09/2024
Início do Programa	01/10/2024
Curso de Capacitação - AVP	01/10/2024 a 06/10/2024
Curso de Capacitação I - Consultoria em micro e pequenos negócios	07/10/2024 a 01/11/2024
Prazo de entrega dos Diagnósticos dos empreendimentos	21/10/2024 a 01/11/2024
Prazo de entrega dos Planos de Ação para os empreendimentos	04/11/2024 a 16/11/2024



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG
CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

Curso de Capacitação II - Impulsionando micro e pequenos negócios	04/11/2024 a 29/11/2024
Curso de Capacitação III - Marketing digital para micro e pequenos negócios	02/12/2024 a 27/12/2024
Curso de Capacitação IV - Gestão de materiais e pessoas para micro e pequenos negócios	06/01/2025 a 31/01/2025
Prazo de entrega Relatório Final	17/02/2025 a 28/02/2025
Final do Programa	28/02/2025

19.2 Não havendo recursos contra o resultado dos projetos enquadrados, valerá como resultado final, o já resultado publicado.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 A FADEMA não se responsabilizará por quaisquer violações de direitos de terceiros durante a execução dos projetos submetidos a este Edital.

20.2 O presente Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por decisão conjunta da FADEMA e IFSULDEMINAS, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

20.3 A participação no presente Edital ou no Programa dele resultante não configura, aos seus participantes, vínculo empregatício de qualquer forma.

20.4 Ao concorrer a este Edital, as instituições da Rede Federal, bem como os servidores e estudantes envolvidos, declaram-se cientes das regras, condições e obrigações estabelecidas. Consentem ainda com o tratamento dos dados pessoais informados para a finalidade do Edital, em conformidade com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, bem como autorizam o uso de sua imagem e voz, destinados à divulgação ao público em geral por diferentes meios.

20.5 Declaram-se cientes e se comprometem mutuamente a combater a exploração de mão de obra em situações análogas a trabalho escravo e proibido, bem como, se comprometem a adotar postura anticorrupção, não praticando e evitando que se pratiquem atos sob sua responsabilidade que atentem contra os princípios da administração pública.

20.6 Os participantes deste Edital não terão direito ao recebimento de quaisquer valores, seja a que tempo e/ou a que título for, em virtude de qualquer forma de divulgação dos dados dos projetos.




Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA

*Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG
CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br*

20.7 Não será concedida suplementação de recursos para fazer frente a despesas adicionais, ficando entendido que qualquer acréscimo de gastos será de responsabilidade exclusiva do Coordenador do projeto ou Instituição proponente.

20.8 As dúvidas, impugnações do edital e suporte aos projetos serão respondidos exclusivamente pelo e-mail ifmaisempreendedor2024@gmail.com.

Machado, 23 de agosto de 2024.

Documento assinado digitalmente
 **DEBORAH SEPINI BATISTA**
Data: 23/08/2024 16:40:16-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Deborah Sepini Batista
Diretora Presidente FADEMA



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA

*Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG
CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br*

ANEXO I
CHECK-LIST

Abaixo um check-list de documentos a serem enviados em conformidade com as etapas propostas no cronograma do Edital.

ADESÃO AO PROGRAMA <i>(pelo dirigente máximo da instituição)</i>	DATA
ANEXO II: Termo de Adesão e Anuência do Dirigente Máximo da instituição	até às 23 horas e 59 minutos (horário de Brasília) do dia 06/09/2024
SUBMISSÃO DE PROJETOS <i>(pelo coordenação do projeto)</i>	DATA
ANEXO III - Ateste de adequação dos empreendimentos	Até 23 horas e 59 minutos (horário de Brasília) do dia 16/09/2024
ANEXO IV - Autorização do responsável legal de estudantes menores de 18 anos	
ANEXO V - Projeto completo	
ANEXO VI - Plano de trabalho de Coordenador	
ANEXO VII - Plano de trabalho de estudantes	
ANEXO X - Ateste de regularidade dos estudantes	
ANEXO XI - Planilha de dados dos bolsistas	
ANEXO XII - Planilha de dados dos empreendimentos	
ANEXO XIII - Termo de compromisso bolsista	

()Se o estudante tiver menos de 18 (dezoito) anos e for emancipado, dispensa-se a Autorização do responsável legal, devendo ser apresentada a certidão de emancipação.*



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA

*Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG
CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br*

SOBRE OS ANEXOS:

Anexo I: Checklist

Listagem de documentos a serem enviados em conformidade com as etapas propostas no cronograma do edital.

Anexo II: Termo de Adesão e Anuência do Dirigente Máximo da Instituição ao Programa IF Mais Empreendedor Nacional 2024

Deverá ser preenchido pelo Dirigente máximo da instituição e enviado, por e-mail, confirmando a adesão e anuência de sua instituição ao Programa IF Mais Empreendedor Nacional 2024 e a classificação dos projetos.

Anexo III : Ateste de adequação do empreendimento aos termos do edital

Deverá ser preenchido pelo coordenador do projeto atestando que todos os empreendimentos do seu projeto atendem integralmente aos requisitos dispostos neste edital.

Anexo IV: Autorização dos pais ou responsáveis legais

Deverá ser preenchida pelo responsável legal de todo estudante que tenha até 17 anos e seja bolsista em qualquer um dos projetos. Caso uma mesma pessoa seja responsável por mais de um estudante da mesma equipe, poderá ser preenchido um único documento com todos os dados desses estudantes menores de 18 anos.

Anexo V: Modelo de projeto

Deverá ser preenchido pelo coordenador do projeto e enviado no Ambiente Virtual do Programa (AVP)

Anexo VI: Plano de Trabalho - Coordenação do projeto

Deverá ser preenchido pelos coordenadores de cada um dos projetos com o resumo das atividades a serem desenvolvidas pelo coordenador ao longo dos 05 (cinco) meses do projeto.

Anexo VII: Plano de Trabalho - Estudante

Deverá ser preenchido pelos coordenadores de cada um dos projetos junto com os estudantes. Cada projeto deverá ter 05 (cinco) estudantes bolsistas. Cada estudante deverá ter um Plano de Trabalho enviado. Portanto, cada projeto deverá conter 05 (cinco) Planos de Trabalho, além do plano de trabalho do próprio



*Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e
Tecnológico – FADEMA*

*Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG
CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br*

coordenador do projeto. Deverá conter o resumo das atividades a serem desenvolvidas pelos estudantes ao longo dos 05 (cinco) meses do projeto

Anexo VIII – Critérios de Seleção de Projetos

Critérios descritos como facultados às Instituições da Rede Federal para seleção interna de projetos para composição do IF Mais Empreendedor Nacional 2024.

Anexo IX: Modelo de formulário de recurso contra resultados do Edital

Deverá ser preenchido pelo coordenador de projeto se desejar impetrar recurso contra o resultado do Edital.

Anexo X: Ateste de regularidade dos estudantes aos termos do edital

Deverá ser preenchido e assinado pelo coordenador do projeto atestando que todos os estudantes bolsistas de sua equipe atendem integralmente aos requisitos dispostos neste edital.

Anexo XI: Planilha de dados dos bolsistas

Deverá ser preenchido pelo coordenador do projeto contendo os dados de todos os estudantes bolsistas e do coordenador do projeto

Anexo XII: Planilha de dados dos empreendimentos

Deverá ser preenchido pelo coordenador do projeto contendo os dados de todos os empreendimentos atendidos pelo projeto.

Anexo XIII: Termo de compromisso de bolsista

Deverá ser preenchido pelo estudante selecionado e enviado pelo coordenador do projeto contendo todos os dados do bolsista.



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG
CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

ANEXO II

TERMO DE ADESÃO E ANUÊNCIA DO DIRIGENTE MÁXIMO DA INSTITUIÇÃO AO PROGRAMA IF MAIS EMPREENDEDOR NACIONAL 2024

(para participação no programa)

Eu, _____, CPF _____, SIAPE _____,
_____ *(nome do cargo)*, nomeado pela Portaria _____, dirigente máximo da
Instituição _____, CNPJ _____, Telefone de contato (com DDD);
e-mail de contato _____ localizada _____
(endereço completo da sede) declaro adesão e anuência ao Edital nº 71/2024 que trata do “Programa IF Mais Empreendedor Nacional - 2024” e apresento a seguir os projetos por ordem de prioridade, classificados em seleção interna:

Nome completo do Coordenador	Cargo	CPF	E-mail do Coordenador	Classificação do projeto
Projetos a serem fomentados				
				1º
Projetos para lista de remanescentes				
				2º
				3º

*Somente o primeiro projeto classificado estará vinculado ao programa IF MAIS EMPREENDEDOR NACIONAL 2024, sendo os demais considerados remanescentes.

Declaro ainda que toda documentação inerente à nossa participação estará disponível para consulta e órgãos de controle, nos termos da legislação aplicável, pelo prazo de 5 (cinco) anos, visando a prestação de contas dos recursos aplicados.

Local/UF, data.

Assinatura do(a) dirigente máximo da instituição

Nome completo

Portaria de Nomeação



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG
CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

ANEXO III

ATESTES DE ADEQUAÇÃO DO EMPREENDIMENTOS AOS TERMOS DO EDITAL

Coordenação do projeto	
Nome do projeto	
Nome do coordenador	
Nome da Instituição	

Nomes dos empreendimentos		
1	Nome do empreendimento	
	Razão social	
	CNPJ (ou documento equivalente para empreendimentos rurais)	
2	Nome do empreendimento	
	Razão social	
	CNPJ (ou documento equivalente para empreendimentos rurais)	
3	Nome do empreendimento	
	Razão social	
	CNPJ (ou documento equivalente para empreendimentos rurais)	
4	Nome do empreendimento	
	Razão social	
	CNPJ (ou documento equivalente para empreendimentos rurais)	
5	Nome do empreendimento	
	Razão social	
	CNPJ (ou documento equivalente para empreendimentos rurais)	



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e
Tecnológico – FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG
CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

	empreendimentos rurais)	
6	Nome do empreendimento	
	Razão social	
	CNPJ (ou documento equivalente para empreendimentos rurais)	

Eu, _____ coordenador do projeto _____ declaro para fins de participação no programa **“IF MAIS EMPREENDEDOR 2024” (EDITAL 71/2024)**, que os empreendimentos acima listados foram previamente contatados por mim; manifestaram interesse em serem atendidos pelo meu projeto; cumprem integralmente a todos os requisitos do edital e têm disponibilidade de atender a minha equipe de alunos de acordo com os dias e horários combinados entre os meses de outubro de 2024 a fevereiro de 2025.

Declaro estar ciente que a desistência dos empreendimentos implicará na finalização do meu projeto, de acordo com as regras do edital.

Local/UF, data.

(Nome e assinatura do/a responsável pelo empreendimento)



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e
Tecnológico – FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG
CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

ANEXO IV

AUTORIZAÇÃO DOS PAIS OU RESPONSÁVEL LEGAL

(para menores de 18 anos)

Título do projeto	
Nome do coordenador do projeto	
Nome da Instituição	
Estudante	
Nome completo	
CPF	
Curso	
Campus	
Instituição	
Responsável legal pelo estudante	
Nome completo	
CPF	
Nº. do documento	
Tipo de Documento	<input type="checkbox"/> Carteira de Identidade <input type="checkbox"/> Carteira Nacional de Habilitação (CNH) <input type="checkbox"/> Passaporte <input type="checkbox"/> Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) <input type="checkbox"/> Documento funcional (legalmente utilizado como documento de identidade)
Telefone (com DDD)	
E-mail:	



*Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e
Tecnológico – FADEMA*

*Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG
CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br*

Declaro conhecer e aceitar os critérios e as normas que regem o Edital nº 71/2024, no qual o(a) estudante descrito(a) acima, sob minha responsabilidade legal, participará como bolsista de 15 (quinze) horas semanais, desenvolvendo as atividades e receberá durante a vigência do programa o valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) referente à bolsa, durante 05 (cinco) meses.

Assumo o compromisso de devolver ao erário, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e os compromissos do plano de trabalho do projeto mencionado não sejam cumpridos.

Certifico como verdadeiras as informações prestadas acima e autorizo o(a) estudante identificado(a) a participar do programa, nas condições definidas no Edital.

Local/UF, data.

Assinatura do responsável: _____

****Necessário anexar cópia do documento de identidade do responsável legal.***



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG
CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

ANEXO V

MODELO DE PROJETO

Formatação exigida: Fonte Arial, tamanho 12, espaçamento 1,5, todas as margens em 2,5 cm.

Projetos: Foram descritos os tópicos que devem ser preenchidos para a elaboração dos projetos. As descrições que se referem a cada item deverão ser retiradas do modelo antes de submetido.

Dados da Instituição	
Nome completo	
Sigla	
Representante máximo	
Cargo do representante máximo	
E-mail do representante máximo	
Endereço da sede da instituição	
Cidade da sede	
Estado da sede	
E-mail da instituição	
Telefone	

PROJETO	
Nome	
Ordem de classificação (na seleção interna)	

Coordenação do projeto	
Nome do coordenador	
SIAPE	
CPF	
Cargo	



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e
Tecnológico – FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG
CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

Unidade de lotação	
E-mail	
Celular (com DDD)	
Endereço residencial completo	
Ciência sobre o limite Constitucional para remuneração de servidores.	Declaro que o limite máximo da soma da remuneração, retribuições e bolsas percebidas por mim, em qualquer hipótese, incluindo este projeto, não excede ao maior valor recebido pelo funcionalismo público federal, nos termos do artigo 37, inciso XI, da Constituição da República de 1988. Tendo ciência que devolverei ao erário, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente.

1 - OBJETIVO GERAL

Corresponde à finalidade maior que o projeto quer atingir. Deve expressar o que se quer alcançar ao final do projeto.

2 - JUSTIFICATIVA

Demonstrar a relevância do projeto em questão e sua originalidade. Que contribuições o projeto trará para a potencialização dos estudantes nas áreas em que atuarão e a importância das atividades para a região (impacto social e atendimento a situações de vulnerabilidades)? Elucidar a articulação entre ensino, pesquisa e extensão.

3 - ABRANGÊNCIA DA PROPOSTA

Deverá ser informado quais as áreas que o projeto visa atender, de acordo com os cursos/áreas de cada estudante e o perfil desejado para cada bolsista. Destacar quais tipos de empresas poderão ser atendidas (pequenas, médias, quais ramos de atuação empresarial, região geográfica que pretende-se atingir, entre outras)



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA

*Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG
CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br*

--

4 - METODOLOGIA

Explicar detalhadamente como o trabalho será desenvolvido, etapa por etapa, e quem participará de cada uma delas. Detalhar os procedimentos técnicos, as técnicas que serão utilizadas para atingir o objetivo do projeto.

--

Em razão das restrições impostas pela crise sanitária da pandemia da COVID-19 as atividades deverão seguir as orientações e medidas de segurança de acordo com a situação pandêmica na cidade/região onde o projeto será desenvolvido. É de total responsabilidade da coordenação do projeto obter as informações referentes ao item anterior na sua instituição e nos órgãos oficiais de saúde do município/região e orientar sua equipe sobre a possibilidade de atividades presenciais ou não.

Sendo assim, as atividades do projeto serão:

- Integralmente remotas
- Integralmente presenciais
- Híbridas (presenciais e remotas)

--

--

6 - ESTRATÉGIA DE ATRAÇÃO PARA OS MICRO E PEQUENOS NEGÓCIOS

Como será feita a prospecção das empresas que serão assessoradas pelo projeto.

--



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e
Tecnológico – FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG
CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

--

7 - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Descrição das etapas do projeto, relacionadas ao tempo utilizado para a realização de cada atividade.

Atividades	Meses				
	Out/24	Nov/24	Dez/24	Jan/25	Fev/25
Inserir o nome da atividade 1					
Inserir o nome da atividade 2					
Inserir o nome da atividade 3					

8 - IMPACTO SOCIAL/RESULTADOS ESPERADOS

Informar, de modo geral, quais os resultados esperados com a proposta, levando em consideração a retomada dos negócios da empresa e deixando claro o impacto social.

--

(Nome e assinatura do/a coordenador/a de projeto)



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e
Tecnológico – FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG
CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

ANEXO VI

PLANO DE TRABALHO - COORDENAÇÃO DO PROJETO

(O plano de trabalho deverá ser elaborado pelo coordenador)

Título do projeto	

Dados do(a) Coordenador(a) do projeto	
Nome completo	
E-mail	

Síntese das atividades a serem desenvolvidas - Pelo Coordenador	
Descrição sucinta das atividades	Mês
	Outubro/24
	Novembro/24
	Dezembro/24
	Janeiro/25
	Fevereiro/25

Local/UF, data.

(Nome e assinatura do/a coordenador/a de projeto)



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e
Tecnológico – FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG
CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

ANEXO VII

PLANO DE TRABALHO - ESTUDANTE

(O plano de trabalho deverá ser elaborado pelo estudante e coordenação do projeto)

Dados do do projeto	
Nome da Instituição	
Nome do projeto	
Nome do(a) coordenador(a)	

Dados do Estudante Bolsista - 1**	
Nome completo	
Nome do Curso	
Nível	() Técnico () Graduação () Pós-Graduação
Modalidade	() Presencial () a Distância
Campus	

Síntese das atividades a serem desenvolvidas - Estudante Bolsista 1**	
Descrição sucinta das atividades	Mês
	Outubro/24
	Novembro/24
	Dezembro/24
	Janeiro/25
	Fevereiro/25

***Cada projeto deverá conter os dados e síntese de atividades dos 05 (cinco) estudantes bolsistas, conforme o modelo colocado.*

Local/UF, data.

(Nome e assinatura do/a coordenador/a de projeto) (Nome e assinatura do/a bolsista)



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA

*Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG
CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br*

ANEXO VIII

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE PROJETOS

Os critérios abaixo são facultados às Instituições da Rede Federal usar ou não para seleção interna de projetos para composição do IF Mais Empreendedor Nacional 2024.

I - Clareza, relevância e pertinência do objetivo: deverá ficar clara a importância das ações propostas junto ao público atendido pelas equipes com a consultoria destacando impactos positivos da realização do projeto buscando a melhoria de seus empreendimentos.

II - Adequação metodológica: relatar em especial em relação à descrição das atividades envolvendo o diagnóstico e plano de ação, inclusive acompanhando os impactos e desdobramentos da crise econômica, sanitária e social decorrente da pandemia global de COVID-19.

III - Metas e indicadores: descrever de forma clara as metas e as ações compatíveis com o projeto, seguindo a metodologia proposta e as formas de mensuração ao final do projeto.

IV - Impacto social do projeto: é desejável que busquem promover a melhoria/ampliação da produtividade dos empreendedores atendidos, deixando claro a consistência métrica de avaliação do impacto social.

V - Articulação entre ensino, pesquisa e extensão: elucidar a forma como a indissociabilidade entre Ensino, Pesquisa e Extensão está articulada no projeto.

VI - Mérito e relevância do projeto: descrever o enquadramento do projeto contextualizando sua inserção temática e a relevância de suas ações para o público que será atendido e de acordo com os resultados esperados.



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e
Tecnológico – FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG
CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

ANEXO IX

MODELO DE FORMULÁRIO DE RECURSO CONTRA RESULTADOS DO EDITAL

Dados do Responsável pelo Recurso	
Nome completo	
Celular (com DDD)	
E-mail	
Instituição de origem	
Nome do projeto que submeteu	
Ordem de classificação (na seleção interna)	
Recurso	
<p>Considerando que meu projeto foi desclassificado por inconsistência apresento corretamente os seguintes documentos:</p> <ul style="list-style-type: none">() Planilha de dados dos empreendimentos() Planilha de dados dos bolsistas() Ateste de adequação dos empreendimentos() Ateste de regularidade dos estudantes() Autorização do responsável legal de estudantes menores de 18 anos() Projeto() Plano de trabalho de Coordenador() Plano de trabalho de estudantes	

Local/UF, data.

(Nome e assinatura do/a coordenador/a de projeto)



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e
Tecnológico – FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG
CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

ANEXO X

ATESTES DE REGULARIDADE DOS ESTUDANTES COM OS TERMOS DO EDITAL

Coordenação do projeto	
Nome do projeto	
Nome do coordenador	

Nomes dos estudantes	
Estudante 1	
Estudante 2	
Estudante 3	
Estudante 4	
Estudante 5	

Eu, _____ (nome do/a coordenador/a), Coordenador(a) do Projeto _____ (nome do projeto), atesto que todos os 5 (cinco) estudantes relacionados acima atendem a todos os requisitos para serem bolsistas do Programa IF Mais Empreendedor Nacional, sendo que todos estão regularmente matriculados e frequentes em cursos da instituição _____ (nome da instituição).

Declaro ter ciência que pagamentos feitos para estudantes que não atendam a todos os requisitos do edital deverão ser devolvidos pelo estudante (se maior de 18 anos) ou por seu responsável legal (se menor de 18 anos) a qualquer tempo mesmo depois de terminado o projeto.

Por fim, comprometo-me a averiguar no ano de 2024 a situação de matrícula dos estudantes selecionados para o projeto, comunicando à Coordenação Geral se o estudante já tiver rompido o vínculo com a instituição e realizar a substituição devida.

Local/UF, data.

(Nome e assinatura do/a coordenador/a de projeto)



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG
CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

ANEXO XIII

TERMO DE COMPROMISSO DE BOLSISTA

Eu, _____, brasileiro(a), portador(a) do CPF/MF e RG anexos, natural de _____, aqui denominado BOLSISTA, e a **FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA EXTENSÃO, PESQUISA, ENSINO PROFISSIONALIZANTE E TECNOLÓGICO**, com sede à rodovia Machado/Paraguaçu Km-3, Bairro Santo Antônio, Machado, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 03.049.886/0001-56, neste ato representada por sua Diretoria Executiva, denominada simplesmente CONCEDENTE, firmam o presente Termo de Compromisso para o desenvolvimento do Projeto intitulado "IFMAISEMPREENDEDOR 2024", que se regerá pelas regras adiante descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA - O presente Termo de Compromisso de Bolsista terá vigência de ___/___/___ até ___/___/___, prorrogável mediante decisão do Coordenador do Projeto, visando a conclusão dos objetivos do Projeto "IFMAISEMPREENDEDOR 2024".

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DA BOLSA - O valor da bolsa será de **R\$xxx,00 (xxxx)**, tendo como referência aqueles estabelecidos pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).
Parágrafo únicoº - As bolsas não constituem prestação pecuniária de natureza salarial, mas de doação civil a título de incentivo, sem vínculo empregatício de qualquer natureza, sendo isentas do imposto de renda, nos termos do art. 10º da Portaria SETEC/MEC nº 58/2014 e conforme disposto no art. 26, da Lei 9.250 de 26 de dezembro de 1995, não integrando, ainda, base de cálculo de incidência da contribuição previdenciária.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CARGA HORÁRIA - O Bolsista acima discriminado realizará suas atividades com zelo, presteza e atenção as orientações da Coordenadoria do Projeto "IF MAIS EMPREENDEDOR NACIONAL 2024", atuando por **xx (xx) horas semanais** à disposição da equipe do projeto, sem que haja prejuízo de sua jornada acadêmica.

Parágrafo único: O bolsista que não cumprir a carga horária prevista terá o valor ajustado condizente ao valor/hora da bolsa.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO - O Presente Termo de Compromisso de Bolsista poderá ser rescindido nas hipóteses do item 12.1.5 do Edital nº 01/2023, de Adesão ao Programa IF MAIS EMPREENDEDOR NACIONAL



*Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e
Tecnológico – FADEMA*

*Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG
CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br*

2024.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Machado, ____ de _____ de 2024.

Diretoria Executiva

Bolsista

Testemunhas:

** A cláusula primeira é de preenchimento exclusivo da Concedente.*